



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra - ES  
Gabinete do Prefeito  
Publicado no mural PmCB  
Em 21/02/2022  
Matricula do Servidor: 10503  
Assinatura

DECRETO N.º 5.549, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 100, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** importância das festividades carnavalescas na cultura nacional, sobretudo para o balneário de Conceição da Barra, onde tal evento constitui-se um dos pilares do turismo neste Município;

**CONSIDERANDO** que os festejos de “Carnaval de Conceição da Barra/ES 2022” foram oficialmente cancelados conforme Decreto Municipal n.º 5.548/2022;

**CONSIDERANDO** que o Município de Conceição da Barra, tradicionalmente, recebe no período de veraneio e de carnaval inúmeros visitantes oriundos das mais variadas localidades, inclusive do exterior;

**CONSIDERANDO** que se vivencia o que especialistas e mídia chamam de “nova onda”, pela “variante Ômicron” se referindo ao avanço progressivo da doença da COVID-19, o que tem se dado a nível nacional, impondo a todos os entes federados o inarredável dever de reforçar as medidas preventivas e de enfrentamento da doença;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo de infectados, nas últimas semanas, pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Conceição da Barra/ES;

**DECRETA:**

**Art.1º. PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, no dia **28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira)** e no dia **01 (terça-feira)** e no dia **02 (quarta-feira)** de Março de 2022,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

respectivamente seriam a 2ª e 3ª Feira de Carnaval e 4.ª Feira de Cinzas, retornando as atividades na quinta-feira dia **03 de março de 2022**.

**§ 1.º** - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os órgãos que desempenham serviços essenciais, que tenham os funcionamentos ininterruptos, que trabalhem em regime de escala e que não admitem paralisação (**serviços de saúde e limpeza pública**).

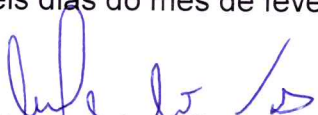
**§ 2.º**- O presente decreto não conferirá aqueles que trabalharem no dia facultado acima, a percepção de qualquer adicional em seus vencimentos.

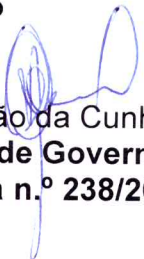
**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
Walyson José Santos Vasconcelos  
**Prefeito**

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Gestor de Governo**  
**Portaria n.º 238/2021**